



1824

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

OK

DECRETO Nº 6.707, DE 27 DE novembro DE 1991

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de dezembro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

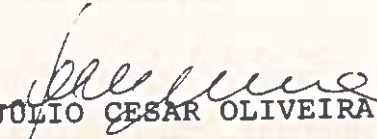
Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais, vigentes em janeiro, pelo coeficiente 2,8613 (dois inteiros, oito mil seiscientos e treze décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de novembro de 1991,
346º da elevação de Taubaté, à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 27 de novembro de 1991.


JÚLIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...

...
...
...